



ESTADO DE MINAS GERAIS
 INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
 URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0005367/2026-06

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	2100.01.0005367/2026-06	NAR Iturama
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Luiz Marcelo Cotrin Ribeiro		CPF/CNPJ: 787.402.406-06
Endereço: Avenida Pedro Madri Sanches, nº 2.625		Bairro: Park Residencial Colinas
Município: Votuporanga	UF: SP	CEP: 15.503-395
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Espólio de Luiz Alberto Silvério Ribeiro		CPF/CNPJ: 348.609.168-91
Endereço: Avenida Pedro Madri Sanches, nº 2.625		Bairro: Park Residencial Colinas
Município: Votuporanga	UF: SP	CEP: 15.503-395
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Monte Alto LD Cipó		Área Total (ha): 18,7270
Registro nº: 11.527		Município/UF: Iturama/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3134400-6BC8.737E.99C6.47B3.A563.A704.0321.6F6E		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (corretivo)	34	Unidades
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural (nova intervenção)	60	Unidades
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA		

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Pecuária	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	13,8270

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	13,8270	Outros - árvores isoladas		13,8270
Total:	13,8270		Total:	13,8270

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa (corretivo)					15,33	m³
Lenha de floresta nativa (nova intervenção)					19,1330	m³
Madeira de floresta nativa (nova intervenção)	Produto	Nome Científico	Nome Popular	Volume m³	0,4226	m³
	Mourões	Zanthoxylum rhoifolium	Guaritá	0,102		
	Mourões	Hymenolobium modestum	Tamboril	0,3206		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ricardo Queiroz Vilela Lima MASP: 12.416.52 -5
Data da Vistoria: 12/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/08/2026 Validade: 21/08/2029	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
---	--

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas2000	22K	571.377	7.822.980

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Apresentar relatórios anuais comprovando a recuperação de 1,00 hectare de área de preservação permanente intervinda de forma irregular, objeto de autuação do Auto de Infração de nº 376154/2024. Prazo: 5 anos. Primeiro relatório deve ser apresentado 6 meses após a emissão deste ato autorizativo.

12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 94 árvores isoladas autorizadas estão 34 (trinta e quatro) que são referente a regularização do Auto de Infração de nº 376154/2024 e 60 (sessenta) unidades correspondem a nova intervenção requerida.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 21/08/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147321855** e o código CRC **3F2753A1**.